

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JACUPIRANGA

FORO DE JACUPIRANGA

1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13)

3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1000499-65.2017.8.26.0294**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**
 Executado: **PAULO CHAGAS DE CASTRO**

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do executado PAULO CHAGAS DE CASTRO (CPF: 063.873.048-14), coproprietário(a) PRISCILA CORREIA CHAGAS DE CASTRO (CPF: 363.708.188-10), credores MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ: 01.468.760/0001-90), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 1000499-65.2017.8.26.0294, em trâmite na 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JACUPIRANGA/SP, requerida por MUNICÍPIO DE CAJATI (CNPJ: 64.037.815/0001-28).

O(A) Dr(a). Fábio Rodrigo De Moraes, MM. Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -Domínio pleno sobre O lote de terreno urbano n. 224, quadra 19, setor 920606, do 8º Perímetro de Jacupiranga localizado na Avenida João Felizardo, Vila Antunes, no município de Cajati - SP, com a área de 2.599,94 m2, com a seguinte descrição: O lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se no lado ímpar da Avenida João Felizardo, na esquina com a mesma Avenida João Felizardo. Lote com 32,83 metros de frente para a Avenida João Felizardo, deflete à direita medindo 2,98 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita medindo 3,15 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita medindo 3,42 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita medindo 3,31 metros, com a mesma Avenida. Confronta-se à direita numa distância de 21,02 metros com o lote 117, deflete à esquerda numa distância de 11,62 metros com o lote 72; à esquerda numa distância de 3,09 metros, com a Avenida João Felizardo, deflete à direita numa distância de 2,62 metros com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 2,31 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 3,01 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 2,86 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 11,01 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 15,70 metros, com a mesma Avenida, deflete à direita numa distância de 19,60 metros, com a mesma Avenida; aos fundos numa distância de 56,48 metros com o lote 257. Contribuinte nº 920605.28.0452.01.0. Matrícula nº 37.600 do 1ª CRI de Jacupiranga/SP. ÔNUS: Constan da referida matrícula nº 37600, conforme R.1(21/03/2019), o Município de Cajati concedeu o domínio pleno do imóvel ao executado e sua esposa PRISCILA CORREIA CHAGAS DE CASTRO. AV.2(30/07/2019), Contribuinte: 920605.28.0452.01.0. AV.5(25/01/2021), Penhora do imóvel em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Processo nº 0002639-89.2017.8.26.0294, 1º Ofício Judicial/Jacupiranga/SP.

OBS¹: Constan Débitos de IPTU no valor de R\$ 335,40 até 10/05/2024 e dívida ativa no valor de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACUPIRANGA

FORO DE JACUPIRANGA

1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

R\$ 77.019,82, totalizando R\$ 77.355,22 até 10/05/2024.

OBS²: Conforme documento acostado pela exequente, às fls. 123, "O imóvel [...] possui córrego que atravessa o interior da área em análise, porém encontra-se canalizado. A ação de canalização requer análise prévia e aprovação por parte dos órgãos ambientais CETESB e DAEE. Dessa forma a construção no imóvel em análise estaria pendente de regularização da questão ambiental de canalização realizada no terreno[...]".

Será da responsabilidade do arrematante todo o débito tributário e não tributário que recaia sobre o imóvel quando o produto da arrematação não for suficiente para pagar e que atualmente perfaz R\$ 80.678,25;

O eventual arrematante deverá procurar a Prefeitura para busca de eventuais débitos fiscais e tributários pendentes sobre o imóvel.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 306.407,75 (abril/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 80.678,25 (abril/2024).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 12/07/2024 às 15h00min, e termina em 15/07/2024 às 15h00min; 2ª Praça começa em 15/07/2024 às 15h01min, e termina em 05/08/2024 às 15h00min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JACUPIRANGA

FORO DE JACUPIRANGA

1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de

responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JACUPIRANGA
FORO DE JACUPIRANGA
1ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-2438, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

contato@portalmazuk.com.br. Para participar acesse www.portalmazuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalmazuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Fica o executado PAULO CHAGAS DE CASTRO, coproprietário(a) PRISCILA CORREIA CHAGAS DE CASTRO, bem como os credores MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 04/12/2023. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jacupiranga, 14 de maio de 2024. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jacupiranga, aos 16 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**